



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DE PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 056/2022 - PROGE/PMB

PROCESSO ADESÃO À ATA (CARONA) Nº. 02/2022.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Bujaru (Secretarias Reunidas).

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru por meio de suas Secretarias Municipais.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bujaru/PA,

Recebemos nesta Procuradoria Geral do Município o Processo Administrativo ADESÃO À ATA (CARONA) nº. **002/2022**, acerca da solicitação de procedimento licitatório, tendo como objeto a contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Material Permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru por meio de suas Secretarias.

Versam os presentes autos sobre procedimentos destinados a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 017/2021 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2021, da Prefeitura Municipal de Anajás, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bujaru por meio de suas Secretarias.

O Órgão Gerenciador, qual seja, o Gabinete do Prefeito do Município de Anajás, Estado do Pará, autorizou a solicitada adesão.

Consigno que se trata de ata ainda vigente (vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, com eficácia da publicação de seu extrato, ocorridas em dezembro de 2021).

Constam dos autos o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas, ambos no valor global de R\$2.116.641,11 (dois milhões cento e dezesseis mil seiscientos e quarenta e um reais e onze centavos).

Consta dos autos o aceite da empresa **W D SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ/MF Nº. 31.481.043/0001-60)**.

Registrou, ademais, a CPL que foram juntadas aos autos as documentações que comprovam as regularidades jurídica, fiscal e contábil da empresa que manifestou seu aceite.

É o relatório.

Passo a análise.

Anoto, de início, que o procedimento administrativo para adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por base o Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, deverá cumprir as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DE PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolizado e numerado;
2. Comunicação Oficial de abertura elaborado pelo setor competente, suas especificações e quantitativos; justificativa da necessidade e solicitação ao ordenador de despesa para a formalização do processo aquisitivo;
3. Termo de Referência assinado pelo requisitante ou responsável, com a devida aprovação pela autoridade competente;
4. Juntada de cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade, adequação ao objeto pretendido e quantitativos registrados;
5. Justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta de preços ao mercado;
6. Providenciar consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão; e consultar o fornecedor registrado sobre seu interesse e possibilidade de fornecimento;
7. Juntar aos autos resposta afirmativa das consultas quanto ao quantitativo desejado e aceite do fornecedor;
8. Juntada dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora;
9. Indicação dos recursos orçamentários para a cobertura da despesa;
10. Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno;
11. Autorização de contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços e formalização do contrato com assinatura das partes;
12. Publicação no Diário Oficial ou outro meio de comunicação devidamente válido e;
13. Cadastro do contrato e do processo licitatório no portal do TCM.

Como visto, a Ata ainda está vigente (vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, ocorridas em dezembro de 2021), tendo as Secretarias informado que a mesma atende suas necessidades.

Registro que já houve também a autorização do gestor da ata para adesão, bem como o aceite da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
GABINETE DE PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto aos recursos orçamentários para a cobertura da despesa, foram juntadas aos autos o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesa (DOD).

No que se refere a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, houve a juntada da documentação respectiva, a qual, em princípio, supre as exigências legais, inclusive como bem atestou a Comissão Permanente de Licitação, ao destacar a total regularidade das empresas.

Tal análise, entretanto, é feita sem prejuízo da necessidade de atualização de outras documentações que se encontrarem vencidas até a assinatura do contrato, bem como do exame documental mais acurado do **Controle Interno**, que poderá não apenas apontar a necessidade de juntada de outros documentos, mas também sugerir o saneamento de qualquer outra questão processual, considerando que sua análise é mais abrangente.

Destaco, ademais, que o edital prevê em sua cláusula segunda a possibilidade de se aderir á ata resultante de seu Pregão Eletrônico, não podendo, por órgão ou entidade, sua adesão superar 50% (cinquenta por cento), e, na totalidade, o dobro do registrado em si.

Ante o exposto, desde que cumpridas as etapas acima apontadas, bem como que haja manifestação de conformidade do Controle Interno e a autorização do Ordenador de Despesas para a contratação, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 017/2021, ressaltando-se, ainda, que as contratações não podem exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

É o parecer.

À apreciação superior.

Bujaru (PA), 07 de abril de 2022.

Alcemir da Costa Palheta Júnior

Procurador Geral do Município de Bujaru/PA